



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 636/99, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA A CEMAT –
CENTRAIS ELÉTRICAS
MATOGROSSENSES S/A.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a doar Rede de Energia Elétrica no Loteamento Recanto do Bosque,
com 0,48 km de extensão, tensão nominal 13,8 Km, à CEMAT – CENTRAIS
ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde-MT., em 01 de Dezembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO